

REGIMENTO INTERNO

Laboratório de Inovações Administrativas da

ANAMATRA

DISPOSIÇÃO INICIAL

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Inovações Administrativas da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA LAB, por ato da presidência, aprovado pelo Conselho de Representantes da ANAMATRA.

Título I

Instituição, objetivos, valores metas e ações.

Capítulo I

Da Instituição e dos objetivos

Art. 1º - O Laboratório de Inovações Administrativas da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho – ANAMATRA LAB, com sede em Brasília/DF, tem como objetivo fomentar a integração entre as diversas administrações regionais, entre estas e os(as) magistrados(as) correlatos(as), bem como a formação de identidades e processos de mútua colaboração com as associações locais a culminar, com a jurimetria, tecnicidade e acompanhamento correlatos, em práticas administrativas com o alcance de resultados qualitativos e quantitativos na prestação jurisdicional e na gestão do Poder Judiciário trabalhista.

Capítulo II

Dos valores

Art. 2º - O ANAMATRA LAB norteará suas ações sobre os seguintes valores:

- I – Mútua valorização;
- II – Eficiência;
- III – Transparência de projetos;
- IV – Respeito e compartilhamento de ideias;
- V – Democracia decisória;

Capítulo III

Das Metas

Art. 3º - São metas da ANAMATRA LAB:

- a) Estimular a formação de pensamentos e projetos coletivos no âmbito do Judiciário Trabalhista;
- b) Aproximar os(as) magistrados(as) dos centros decisórios e executivos das políticas institucionais gerando perspectiva de pertencimento institucional;
- c) Encontrar vias de convergência de interesses e incremento de resultados administrativos e jurisdicionais, aproximando o debate de metas estatísticas e estruturais da Justiça do Trabalho;
- d) Inovar e amplificar boas práticas no alcance de políticas institucionais alinhadas ao CNJ e ao CSJT.

Capítulo IV

Das Ações

Art. 4º - Para alcançar seus objetivos e metas, o ANAMATRA LAB promoverá, entre outras, as seguintes ações:

- a) Instituir o Escritório de Projetos Administrativo – ANAMATRA em foco, coordenado por membro da Comissão Associativa de Acompanhamento da Gestão Estratégica e Planejamento do Poder Judiciário e presidido pela presidente da ANAMATRA, com o objetivo de rastrear boas práticas administrativas, fomentar sua divulgação, reunir talentos e formar magistradas e magistrados também em aspectos de gestão, sempre em constante diálogo com as instâncias administrativas regionais e nacionais;
- b) Em conjunto com a Diretoria de Eventos e a ENAMATRA, produzir cursos voltados às inovações administrativas e às mudanças de cenário social e do próprio poder judiciário;
- c) Criar fóruns de debate com os atores do fluxo trabalhista (magistrados[as], servidores[as], advogados[as], Ministério Público e sociedade civil) para a constante análise de impacto dos projetos e coleta de demandas.
- d) Estabelecer, juntamente com as Associações Regionais – e estas em diálogo com os respectivos Tribunais Regionais –, uma Rede de Gestão, catalizadora das sugestões e boas

práticas colhidas e fomentadas nos fóruns, viabilizando e instrumentalizando o compartilhamento de ideias e projetos.

Título II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Diretoria

Art. 5º - A gestão do ANAMATRA LAB será realizada por meio da Comissão de Acompanhamento da Gestão Estratégica e Planejamento do Poder Judiciário, integrada por três diretores(as) indicados(as), dois (duas) presidentes regionais escolhidos(as) por votação entre os membros do Conselho de Representantes e um (a) magistrado (a) indicado que acompanhe políticas institucionais correlatas (dentre juízes[as] auxiliares), com formação coincidente ao biênio da diretoria da ANAMATRA, competindo-lhes, entre outras atribuições:

- a) Definir entre seus membros a divisão equitativa de tarefas executivas;
- b) Zelar pelo alcance das metas e objetivos deste regimento;
- c) Manter compatibilidade com os demais projetos da diretoria da ANAMATRA;
- d) Acompanhar os eventos do CNJ sobre Laboratórios de Inovação;
- e) Apresentar semestralmente relatórios de reuniões e atividades, inclusive projetos;
- f) Firmar parcerias, mediante consulta prévia à presidência da ANAMATRA, e desde que com aprovação da diretoria, com o fito de alcançar as razões de sua criação.

Capítulo II

Da Secretaria

Art 6º - Os serviços serão executados com o apoio da estrutura administrativa da ANAMATRA, que será responsável por:

- a) Organizar e supervisionar os serviços administrativos;
- b) Prover insumos e materiais necessários;
- c) Gestão documental;
- d) Coordenar expedição de convites e ofícios para solenidades e adotar as providências que se tornarem necessárias.

Capítulo III

Dos Assessores Especiais

Art. 7º - A Diretoria, mediante prévia autorização da presidente da ANAMATRA, poderá convidar, para projetos específicos, magistradas e magistrados com conhecimento e experiência sobre projetos que exijam expertise própria, competindo cumprir as atribuições que lhe forem delegas.

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Diretoria do ANAMATRA LAB, sob referendo da Presidência da ANAMATRA, ouvida a diretoria da associação, no que couber.

Art. 9º. Esse regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de representantes da ANAMATRA.

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.



Noemia Porto
Presidente da ANAMATRA